PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 079/99

SÚMULA: Autoriza a empresa **BONELESKA BRINDES PROMOCIONAIS LTDA.**, a escriturar e registrar sem restrições o imóvel doado constante da Lei Municipal nº 040/96 de 17/06/76, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a empresa **BONELESKA BRINDES PROMOCIONAIS LTDA.**, CGC/MF sob nº 00.148.113/0001-39, a escriturar e registrar sem restrições, os lotes de terras sob n/s 02,03 e 04 (dois, três e quatro) todos da quadra nº 05 (cinco) com área total de 4.904,26 m² da Planta do Parque Industrial Zona Norte – I Etapa e ainda os lotes 01 e 02 (um e dois) da quadra "B" com área total de 3.852,00 m² da planta do Parque Industrial Zona Norte – III Etapa, imóveis esses doados pela Lei Municipal nº 040/96 de 17/06/96, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destina a referida doação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 30 dias do mês de setembro de 1.999.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PROCESSO...062.....
PROJETO DE LEI...40/99.....